



# Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

**LEI Nº-977 DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

**DIGITALIZADO**  
**25/02/24**  
*[Assinatura]*

**“Altera o Art. 51- A da Lei nº 744/2013, de 1º de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Caetité”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** – O art. 51 - A e §1º da Lei nº 744/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 51-A** - Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos servidores ora designados para atuarem nos processos licitatórios, exercendo a função de Pregoeiro, Agente de Contratação, Membro da Equipe de Apoio e Fiscal de Contrato, para a função de Pregoeiro, a gratificação será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e para demais funções especificadas neste artigo o valor será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro e Agente de Contratação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pelo exercício de mais de uma função.



# Câmara de Vereadores do Município de Caetitê

Criada em 09 de abril de 1810

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - A Mesa Diretora promoverá as alterações regulamentares e regimentais para a adequação das modificações decorrentes desta Lei.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em, 18 de março de 2024.

*Rodrigo Junior Lima Gondim*  
**Rodrigo Júnior Lima Gondim**  
Presidente



# Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

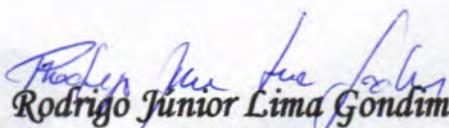
## ANEXO

### ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Caetité, Estado da Bahia, Sr. Rodrigo Júnior Lima Gondim, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Orgânica de Caetité nos termos do art. 126, inciso VI desta Casa de Leis, tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº. 1078 de 26 de fevereiro de 2024, aprovado no dia 14 de março de 2024, **PROMULGO** a Lei nº. 977 de 18 de março de 2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

### PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Presidência em, 18 de março de 2023.

  
Rodrigo Júnior Lima Gondim  
Presidente



LEIS



*Câmara de Vereadores do Município de Caetité*  
*Criada em 09 de abril de 1810*

LEI Nº-977 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

**“Altera o Art. 51- A da Lei nº 744/2013, de 1º de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Caetité”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** – O art. 51 - A e §1º da Lei nº 744/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 51-A** - Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos servidores ora designados para atuarem nos processos licitatórios, exercendo a função de Pregoeiro, Agente de Contratação, Membro da Equipe de Apoio e Fiscal de Contrato, para a função de Pregoeiro, a gratificação será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e para demais funções especificadas neste artigo o valor será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro e Agente de Contratação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pelo exercício de mais de uma função.





LEIS



*Câmara de Vereadores do Município de Caetité*  
*Criada em 09 de abril de 1810*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - A Mesa Diretora promoverá as alterações regulamentares e regimentais para a adequação das modificações decorrentes desta Lei.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em, 18 de março de 2024.

*Rodrigo Júnior Lima Gondim*  
*Presidente*





LEIS



*Câmara de Vereadores do Município de Caetité*  
*Criada em 09 de abril de 1810*

ANEXO

ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Caetité, Estado da Bahia, Sr. Rodrigo Júnior Lima Gondim, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Lei Orgânica de Caetité nos termos do art. 126, inciso VI desta Casa de Leis, tendo em vista a aprovação do Projeto de Lei nº. 1078 de 26 de fevereiro de 2024, aprovado no dia 14 de março de 2024, **PROMULGO** a Lei nº. 977 de 18 de março de 2024, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Presidência em, 18 de março de 2023.

*Rodrigo Júnior Lima Gondim*  
*Presidente*

